



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 10/2024

1. OBJETO: Compra de cabeamento para automação do plenário Câmara de Orindiúva.

2. JUSTIFICATIVA: A automação do plenário legislativo requer a compra de cabos para o funcionamento do sistema. Desse modo, necessária se faz a aquisição de cabos HDMI e cabos de rede para conectar o sistema à Televisão. Por ser uma distância considerável entre os aparelhos, a aquisição do extensor também é necessária. Assim sendo, a compra de cabos de rede e de HDMI, bem como de extensores, justifica-se pela necessidade de qualidade de transmissão de alta definição, pela compatibilidade, pela facilidade de conexão e configuração, pelo suporte de áudio e vídeo em cabeamento único, pela capacidade de transmissão, pela durabilidade e confiabilidade, e pela necessidade para funcionamento da automação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
1	Cabo de rede 45m cat 5e ou cat6	1
2	Cabo hdmi 1.80	2
3	Extensor hdmi com conexão ponto a ponto e instalação com cabo de rede a uma distância mínima de 45 m no cabo cat6 e 40 m no cat5e	2

4.1 – A Câmara Municipal de Orindiúva, não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.2 - A entrega do produto deverá ser efetuada na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE deverá:

5.2 Emitir nota de empenho

5.3 Informar ao contratado sobre a emissão da nota de empenho

5.4 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os aparelhos que precisam de manutenção estão instalados, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo de Referência.

5.5 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa

5.7 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa

5.8 Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços prestados correspondem à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência

5.9 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 14.133/2021, capítulo X.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Acusar o recebimento da nota de empenho

6.2 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência

6.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração

6.4 Prestação de serviços, emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho

6.5 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros, durante a execução do serviço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura com prazo de 12 meses.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência

2. Multa

a) de 5%, calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual

b) de 10% sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos no art. 78 da Lei 14.133/21

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida pelo Analista administrativo ou outro indicado, a qualquer tempo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, além de exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizatória.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

12. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global e o prazo de entrega.

13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Câmara Municipal de Orindiúva, até o 5º (quinto) dia útil, após a comprovação do fornecimento dos produtos especificados no objeto, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

15.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer momento, a comprovação da quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias e com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.4 Havendo erro na nota fiscal e/ou recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento reiniciará, após a regularização.

Orindiúva, 05 de março de 2024.

Henrique Rozim Manfrenato

Analista Administrativo

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP